



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 67

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, que autoriza a concessão de incentivos para a Associação Industrial, Comercial e de Serviços de Feliz - ACISFE, e dá outras providências."*

O presente projeto de lei visa prorrogar, por mais 12 meses, além dos 18 meses já concedidos, os prazos para conclusão da construção e finalização das instalações da nova sede da ACISFE, previstos na Lei Municipal nº 3.577/2019. Assim, necessitam ser alterados os incisos IV e V do art. 2º da referida Lei, que tratam dos prazos, de modo que:

- para conclusão da construção da edificação de 70m², a ser cedida para o Município para o desenvolvimento de atividades e/ou serviços públicos, o prazo passará de 815 para 1180 dias, a contar da aprovação do projeto arquitetônico, findando em 26.12.2022;

- para finalização da totalidade das instalações, o prazo passará de 1085 para 1450 dias, a contar da aprovação do projeto arquitetônico, findando em 22.09.2023.

Esta alteração tem como motivador o Ofício nº 08/2021, da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Feliz, protocolado sob nº 955/2021, em 31.03.2021. No Ofício, a entidade justifica que a pandemia de Covid-19 acabou gerando uma série de dificuldades para a entidade, que precisou transferir a realização do Baile de 25 Anos, com rifa, a ExpoAcisfe, e outros eventos, como reuniões, cursos e palestras, reduzindo, assim, a entrada de receitas.

Cabe mencionar que o prazo para protocolar o projeto arquitetônico foi cumprido pela ACISFE, pois este foi apresentado em 19.07.2019, sob o nº 2019/07/002935. Assim, originalmente, o prazo para concluir a construção iria até 29 de junho de 2020, tendo em vista que o projeto foi aprovado em 03 de outubro de 2019, pelo Departamento de Engenharia.

Por fim, informamos que, posteriormente à aprovação deste Projeto de lei, também será alterado o Termo de Compromisso nº 003/2019, para adequá-lo a esta alteração.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 10 de junho de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 055/2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, que autoriza a concessão de incentivos para a Associação Industrial, Comercial e de Serviços de Feliz - ACISFE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.577, de 19 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

IV - concluir a construção da edificação de que trata o inciso I em até 1180 (um mil, cento e oitenta) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico;

V - finalizar a totalidade das instalações em, no máximo, 1450 (um mil, quatrocentos e cinquenta) dias a contar da aprovação do projeto arquitetônico.

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de junho de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. Feliz, 10.06.2021.

Adalberto Bairros Krueel,
Procurador do Município de Feliz.